



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

PROJETO DE LEI Nº 152/2018.

Em, 08 de agosto de 2018.

**INSTITUI O DIA DO GUARDA MUNICIPAL NA  
CIDADE DE CABO FRIO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES  
LEGAIS,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica instituído no âmbito de Cabo Frio, o “Dia do Guarda Municipal”, a ser comemorado em 10 de outubro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 08 de agosto de 2018.

Guilherme Aarão Quintas Moreira  
Vereador - autor

**JUSTIFICATIVA:**

O Guarda Municipal simboliza a segurança pública, sua função é essencial para zelar pelo bem do cidadão e a segurança patrimonial, este profissional auxilia efetivamente na manutenção da ordem pública.

Comemora-se o dia do Guarda Municipal em 10 de outubro porque foi nessa data no ano de 1831 mediante ao caos instalado no Brasil Império que o Ministro da Justiça Diogo Antônio Feijó através do Decreto Regencial autorizou as Províncias Brasileiras a criar Guardas Municipais com objetivo de ajudar restauração da ordem pública.

O propósito em instituir no calendário da cidade o dia do Guarda Municipal é promover o reconhecimento dessa categoria que tem exercido papel fundamental na instituição de controle social ostensivo, promovendo a segurança dos nossos municípios.